



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo: 382/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para a aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 06 de março de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, objetivando o registro de preços do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, os quais demandam, de forma contínua, o fornecimento de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação. Essas intervenções decorrem tanto da substituição de equipamentos danificados ou obsoletos quanto da implantação de novos pontos de iluminação, conforme surgem demandas da população, expansão urbana e adequações técnicas da rede existente. Atualmente, o Município não possui ata de registro de preços vigente, contrato ativo ou outro instrumento de contratação que assegure o fornecimento regular desses materiais, o que obriga a Administração a recorrer a contratações pontuais e fragmentadas sempre que surge a necessidade, comprometendo o planejamento, a agilidade operacional e a eficiência administrativa. Além disso, a demanda por esses materiais não é totalmente previsível, variando conforme fatores como falhas nos equipamentos, intempéries, acidentes, obras de infraestrutura e solicitações de novos pontos de iluminação. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente e contínua, porém com quantitativos variáveis ao longo do tempo, o que justifica uma solução que permita flexibilidade no atendimento das demandas sem descontinuidade dos serviços. Diante desse cenário, torna-se necessária a abertura de processo que possibilite o fornecimento regular desses materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à iluminação pública, a segurança da população e a adequada gestão dos recursos públicos.

1.3. Especificações para atendimento do objeto:

- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- b) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





- c) Entregar os produtos no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, e nos locais designados pela Secretaria solicitante;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujos pedidos se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.
- e) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 20/02/2026 e 08h30min do dia 06/03/2026 diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Na COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

2.5. Com relação ao tratamento diferenciado concedido a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as disputas dos itens deste Pregão dar-se-ão conforme descrito a seguir:

a) Itens 01 e 05 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) - 75% do objeto deste Pregão será aberto à ampla participação, prevalecendo apenas a prerrogativa concedida a MEs e EPPs ante a ocorrência de empate ficto, em conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Itens 02 e 06 (COTA RESERVADA) - 25% do objeto deste Pregão será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, por tratar-se de bem de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6. Os itens 02, 03, 04, 06 e 07 são reservados para participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

a) Poderão participar destes itens do Pregão as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7. Os itens 01 e 05 são de ampla participação.

a) Poderão participar destes itens do Pregão todas e quaisquer empresas que atenderem as exigências deste processo administrativo, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. A análise das propostas se dará a partir das 08h31min do dia **06/03/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.9. Não poderá disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13.** O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15.** A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.16.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.18.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.19.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.20.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.21.** A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.22.** O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.23.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;

4.1.3. Marca ofertada para cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





- 6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Não havendo empresa habilitada para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à ampla concorrência, mediante sua concordância, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.22. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

8.6. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

8.7. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

8.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.10. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

8.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;





9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.





11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. Constituem obrigações da empresa:

a) Não subcontratar o objeto contratual.

b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o edital e seus anexos, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

c) Efetuar as entregas nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, inclusive em localidades do interior do Município, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, acondicionamento, descarregamento e demais encargos logísticos, até a entrega definitiva, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

d) Assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos, entregando-os novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou qualquer vício aparente ou oculto, devidamente embalados e protegidos contra impactos e intempéries.

e) Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete e logística, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

f) Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, manuais ou fichas técnicas em língua portuguesa, que permitam a verificação das características técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos.

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

h) Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, inclusive danos ambientais, decorrentes de dolo, culpa, fornecimento inadequado, transporte incorreto ou defeitos dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.





- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Garantir que os produtos atendam às normas ambientais, de segurança e sustentabilidade aplicáveis, assegurando o correto gerenciamento, recolhimento ou destinação final de embalagens e resíduos eventualmente gerados, de modo a não causar danos ambientais.
- k) Assegurar garantia contratual dos produtos fornecidos, em prazo compatível com a vida útil estimada dos equipamentos, conforme definido no edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios aparentes ou ocultos, verificados em condições normais de uso, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- l) Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações da CONTRATANTE, inclusive pedidos de esclarecimentos, diligências ou correção de irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo a documentos, registros e informações relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, inclusive aquelas referentes à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme a legislação vigente.
- o) Não empregar menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigente, gestor ou fiscal da CONTRATANTE, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- q) Isentar a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do objeto, reconhecendo que eventuais prejuízos, ações indenizatórias ou demandas administrativas ou judiciais decorrentes de sua atuação são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA.

13.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar a conformidade técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente





protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.2. ANEXO II – Declarações;

14.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 18 de fevereiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2026

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

A Secretaria Municipal de Obras executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, os quais demandam, de forma contínua, o fornecimento de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação. Essas intervenções decorrem tanto da substituição de equipamentos danificados ou obsoletos quanto da implantação de novos pontos de iluminação, conforme surgem demandas da população, expansão urbana e adequações técnicas da rede existente.

Atualmente, o Município não possui ata de registro de preços vigente, contrato ativo ou outro instrumento de contratação que assegure o fornecimento regular desses materiais, o que obriga a Administração a recorrer a contratações pontuais e fragmentadas sempre que surge a necessidade, comprometendo o planejamento, a agilidade operacional e a eficiência administrativa.

Além disso, a demanda por esses materiais não é totalmente previsível, variando conforme fatores como falhas nos equipamentos, intempéries, acidentes, obras de infraestrutura e solicitações de novos pontos de iluminação. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente e contínua, porém com quantitativos variáveis ao longo do tempo, o que justifica o estudo de uma solução que permita flexibilidade no atendimento das demandas sem descontinuidade dos serviços.

Diante desse cenário, torna-se necessária a abertura de processo que possibilite o fornecimento regular desses materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à iluminação pública, a segurança da população e a adequada gestão dos recursos públicos.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, se comprovado que o preço e as condições serão mais vantajosos para Administração, mediante Termo Aditivo.

Os objetos da contratação possuem as seguintes especificações:

Item	Resumo	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA Luminária LED 50W 4.000K. Luminária para iluminação pública em LED, potência de 50W; fluxo luminoso de 8.100 lm; eficiência de 162 lm/W; fator de potência $\geq 0,98$; índice de reprodução de cor >70 ; faixa de tensão nominal full range 90~305V; temperatura de cor 4.000K; grau de proteção IP66; encaixe para tubos de Ø25 mm a Ø60,3 mm; proteção contra surto 10kV/12kA; THD; garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	1.125	359,22	404.122,50
2	COTA RESERVADA Luminária LED 50W 4.000K. Luminária para iluminação pública em LED, potência de 50W; fluxo luminoso de 8.100 lm; eficiência de 162 lm/W; fator de potência $\geq 0,98$; índice de reprodução de cor >70 ; faixa de tensão nominal full range 90~305V; temperatura de cor 4.000K; grau de proteção IP66;	Unidade	1	375	359,22	134.707,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

	encaixe para tubos de Ø25 mm a Ø60,3 mm; proteção contra surto 10kV/12kA; THD; garantia do produto de 5 anos.					
3	Luminária LED 150W 5.000K. Luminária para iluminação pública em LED, potência de 150W; fluxo luminoso de 25.200 lm; eficiência de 168 lm/W; fator de potência $\geq 0,98$; índice de reprodução de cor >70 ; faixa de tensão nominal full range 90~305V; temperatura de cor 5.000K; grau de proteção IP66; encaixe para tubos de Ø25 mm a Ø60,3 mm; proteção contra surto 10kV/12kA; THD $<10\%$; refrator em vidro temperado; expectativa de vida útil de 102.000h (L70); garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	100	527,66	52.766,00
4	Relé fotoeletrônico com faixa de tensão nominal 105~305V ~ 50/60Hz; fator de potência $\geq 0,92$; potência máxima de 1.000W/1.800VA; vida útil elétrica de 14.000 ciclos; material PC (polycarbonato) com proteção UV; grau de proteção IP67; intercambiável, podendo ser utilizado com qualquer base; compatível com as luminárias especificadas no termo de referência; garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	1.500	26,37	39.555,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA Suporte 35° para luminária pública de LED. Suporte confeccionado com chapa de aço 1010/1020, galvanizado a fogo e pintado na cor cinza; sapata em aço inox, em chapa dobrada no formato "U" (75 x 40 x 40 mm), com espessura de 2,65 mm; comprimento de 400 mm; furação de 300 mm de centro a centro para parafuso de 12 mm; tubo galvanizado de 2" com comprimento de 1.000 mm e espessura de 3 mm; todos os cortes sem quinas ou rebarbas.	Unidade	1	525	197,85	103.871,25
6	COTA RESERVADA Suporte 35° para luminária pública de LED. Suporte confeccionado com chapa de aço 1010/1020, galvanizado a fogo e pintado na cor cinza; sapata em aço inox, em chapa dobrada no formato "U" (75 x 40 x 40 mm), com espessura de 2,65 mm; comprimento de 400 mm; furação de 300 mm de centro a centro para parafuso de 12 mm; tubo galvanizado de 2" com comprimento de 1.000 mm e espessura de 3 mm; todos os cortes sem quinas ou rebarbas.	Unidade	1	175	197,85	34.623,75
7	Kit de fixação: Kit composto por duas cintas para poste de concreto circular de 230 mm; quatro parafusos francês em aço galvanizado, comprimento de 45 mm e diâmetro de 16 mm, com quatro porcas e quatro arruelas; dois parafusos com cabeça abaulada 16 x 70 mm; cinta circular 230 mm; parafuso francês 16 x 45 mm; parafuso cabeça abaulada 16 x 70 mm..	Kit	1	100	115,93	11.593,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da iluminação pública realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

O modelo permite que as aquisições ocorram sob demanda, conforme a real necessidade, otimizando o uso dos recursos públicos, evitando perdas de material e assegurando o fornecimento contínuo e eficiente.

A formalização da ata de registro de preços garantirá flexibilidade operacional, maior capacidade de planejamento e resposta ágil às demandas ao longo do exercício. Além disso, assegura ampla competitividade entre os fornecedores, fortalecendo a transparência, a economicidade e a eficiência nos processos de contratação, em consonância com os princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e





qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os objetos contratados deverão seguir as exigências deste Termo de Referência e, havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

As empresas vencedoras dos respectivos itens deverão efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme a quantidade solicitada na convocação e cópia dos empenhos emitidos pela contratante;

A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, se comprovado que o preço e as condições serão mais vantajosos para Administração, mediante Termo Aditivo.

A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos no tópico de Modelo de Execução do Objeto, indicado no tópico 5 deste Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação e registro junto ao INMETRO, quando exigido, ou por organismo de certificação acreditado, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória válida sempre que solicitada pela Administração ou pela fiscalização, como condição para o recebimento dos produtos.

Para o fornecimento do objeto pretendido, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no





País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

Obrigações das partes:Constituem obrigações da Contratada:

- a) Não subcontratar o objeto contratual.
- b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o edital e seus anexos, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- c) Efetuar as entregas nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, inclusive em localidades do interior do Município, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, acondicionamento, descarregamento e demais encargos logísticos, até a entrega definitiva, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- d) Assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos, entregando-os novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou qualquer vício aparente ou oculto, devidamente embalados e protegidos contra impactos e intempéries.
- e) Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete e logística, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, manuais ou fichas técnicas em língua portuguesa, que permitam a verificação das características técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos.
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- h) Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, inclusive danos ambientais, decorrentes de dolo, culpa, fornecimento inadequado, transporte incorreto ou defeitos dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não recaindo sobre a Administração qualquer





responsabilidade solidária ou subsidiária.

j) Garantir que os produtos atendam às normas ambientais, de segurança e sustentabilidade aplicáveis, assegurando o correto gerenciamento, recolhimento ou destinação final de embalagens e resíduos eventualmente gerados, de modo a não causar danos ambientais.

k) Assegurar garantia contratual dos produtos fornecidos, em prazo compatível com a vida útil estimada dos equipamentos, conforme definido no edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios aparentes ou ocultos, verificados em condições normais de uso, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

l) Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações da CONTRATANTE, inclusive pedidos de esclarecimentos, diligências ou correção de irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos.

m) Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo a documentos, registros e informações relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, inclusive aquelas referentes à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

o) Não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

p) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigente, gestor ou fiscal da CONTRATANTE, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

q) Isentar a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do objeto, reconhecendo que eventuais prejuízos, ações indenizatórias ou demandas administrativas ou judiciais decorrentes de sua atuação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Constituem obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar a conformidade técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento





para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

a) Os objetos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no tópico 1: Definição do Objeto deste Termo de Referência, conforme descrições técnicas dos itens.

b) Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação e registro junto ao INMETRO, quando exigido, ou por organismo de certificação acreditado, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória válida sempre que solicitada pela Administração ou pela fiscalização, como condição para o recebimento dos produtos.

c) O compromisso de fornecimento ficará formalmente caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, que serão encaminhadas pela Administração, conforme a necessidade do Município e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda do Município, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

e) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

f) A entrega deverá ser realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, dentro do Município de Restinga Sêca/RS, podendo variar conforme a necessidade das frentes de trabalho, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

g) Ao final de cada fornecimento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a qual somente será aceita após a conferência e o atesto do fiscal designado, desde que constatada a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado, quando aplicável, à comprovação da regularidade da certificação e conformidade técnica exigidas, nos termos deste Termo de Referência.

i) O transporte, a descarga e todos os custos logísticos necessários ao cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por esses serviços.

j) Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte, manuseio e descarregamento dos materiais até a entrega definitiva.

k) O recebimento dos materiais será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, bem como verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

l) Constatada qualquer não conformidade, os itens serão rejeitados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete e logística. A não substituição dentro do prazo será considerada como não entrega, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

m) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

n) A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, catálogos, manuais ou fichas técnicas em língua portuguesa, que permitam a verificação das características técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos.

o) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e acessível, durante toda a vigência da Ata, para atendimento de dúvidas, solicitações, comunicações de garantia e demais demandas da Administração.

p) O fornecimento deverá observar rigorosamente as exigências deste Termo de Referência, do edital





e da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada comunicar imediatamente a fiscalização sempre que houver dúvida, divergência ou impedimento que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

q) O descumprimento das condições de execução, inclusive quanto às obrigações de garantia e substituição, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

r) Sobre a garantia dos itens:

a. As luminárias em LED (itens 1, 2 e 3) e os relés fotoeletrônicos (item 4) deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de desempenho, vícios aparentes ou ocultos, desde que constatados em condições normais de uso, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e do fabricante.

b. Para os suportes metálicos (itens 5 e 6) e kits de fixação (item 7), aplicar-se-á a garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza do material e sua forma de utilização.

c. A constatação de defeito durante o período de garantia será formalmente comunicada à contratada, por meio do canal oficial de comunicação previamente informado, dando início ao procedimento de garantia.

d. Após o recebimento da comunicação, a contratada deverá recolher o item defeituoso no local indicado pela Administração, proceder à análise técnica e concluir todo o processo de garantia, compreendendo recolhimento, análise e substituição por item novo, quando cabível, de mesma especificação ou superior, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recolhimento do material.

e. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, logística, retirada e entrega do novo equipamento.

f. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, vandalismo, eventos externos, intervenções indevidas ou modificações realizadas por terceiros, desde que tais situações sejam comprovadas por meio de laudo técnico fundamentado, assegurado à Administração o direito de análise, contraditório e contestação, inclusive mediante avaliação técnica própria ou por terceiro indicado.

g. O descumprimento do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ou das demais obrigações relacionadas à garantia e à substituição dos produtos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

s) A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, se comprovado que o preço e as condições serão mais vantajosos para Administração, mediante Termo Aditivo.

t) O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

A gestão será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, matrícula 2398-1, e a fiscalização pelo servidor indicado em cada aquisição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos ao longo da vigência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 781.239,00 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais), conforme preços unitários referenciais contidos na Planilha de Pesquisa de Preços anexa ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa direta com fornecedores, e levantamento realizado no portal Licitacon/RS, de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relacionada ao dispêndio financeiro decorrente da contratação será indicada a cada requisição, visto que a aquisição será realizada mediante sistema de registro de preços.

Restinga Sêca, 05 de fevereiro de 2026.

MARISSOM BELADONA
Secretário Municipal de Obras

BRUNNA DA SILVA WEIRICH
Oficial Administrativo





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2026

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Aquisição de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

A Secretaria Municipal de Obras executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, os quais demandam, de forma contínua, o fornecimento de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação. Essas intervenções decorrem tanto da substituição de equipamentos danificados ou obsoletos quanto da implantação de novos pontos de iluminação, conforme surgem demandas da população, expansão urbana e adequações técnicas da rede existente.

Atualmente, o Município não possui ata de registro de preços vigente, contrato ativo ou outro instrumento de contratação que assegure o fornecimento regular desses materiais, o que obriga a Administração a recorrer a contratações pontuais e fragmentadas sempre que surge a necessidade, comprometendo o planejamento, a agilidade operacional e a eficiência administrativa.

Além disso, a demanda por esses materiais não é totalmente previsível, variando conforme fatores como falhas nos equipamentos, intempéries, acidentes, obras de infraestrutura e solicitações de novos pontos de iluminação. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente e contínua, porém com quantitativos variáveis ao longo do tempo, o que justifica o estudo de uma solução que permita flexibilidade no atendimento das demandas sem descontinuidade dos serviços.

Diante desse cenário, torna-se necessária a abertura de processo que possibilite o fornecimento regular desses materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à iluminação pública, a segurança da população e a adequada gestão dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que este está em fase de elaboração para o próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, como características, prazos e obrigações das partes se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação e registro junto ao INMETRO, quando exigido, ou por organismo de certificação acreditado, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória válida sempre que solicitada pela Administração ou pela fiscalização, como condição para o recebimento dos produtos.

Para o fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentar os documentos a título de habilitação e qualificação técnica especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as demandas eventuais já registradas em exercícios anteriores, bem como o planejamento operacional da Secretaria de Obras para o período de vigência da ata. A estimativa visa garantir a precisão técnica, a economicidade e a compatibilidade com os parâmetros de qualidade exigidos pela Administração, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a tabela abaixo demonstra o quantitativo estimado para aquisição do objeto:

Item	Resumo	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima
1	Luminária LED 50W 4.000K. Luminária para iluminação pública em LED, potência de 50W; fluxo luminoso de 8.100 lm; eficiência de 162 lm/W; fator de potência $\geq 0,98$; índice de reprodução de cor >70 ; faixa de tensão nominal full range 90~305V; temperatura de cor 4.000K; grau de proteção IP66; encaixe para tubos de Ø25 mm a Ø60,3 mm; proteção contra surto 10kV/12kA; THD; garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	1.500
2	Luminária LED 150W 5.000K. Luminária para iluminação pública em LED, potência de 150W; fluxo luminoso de 25.200 lm; eficiência de 168 lm/W; fator de potência $\geq 0,98$; índice de reprodução de cor >70 ; faixa de tensão nominal full range 90~305V; temperatura de cor 5.000K; grau de proteção IP66; encaixe para tubos de Ø25 mm a Ø60,3 mm; proteção contra surto 10kV/12kA; THD $<10\%$; refrator em vidro temperado; expectativa de vida útil de 102.000h (L70); garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	100
3	Relé fotoeletrônico compatível com as luminárias especificadas no termo de referência. Relé fotoeletrônico com faixa de tensão nominal 105~305V ~ 50/60Hz; fator de potência $\geq 0,92$; potência máxima de 1.000W/1.800VA; vida útil elétrica de 14.000 ciclos; material PC (polycarbonato) com proteção UV; grau de proteção IP67; intercambiável, podendo ser utilizado com qualquer base; garantia do produto de 5 anos.	Unidade	1	1.500
4	Suporte 35° para luminária pública de LED. Suporte confeccionado com chapa de aço 1010/1020, galvanizado a fogo e pintado na cor cinza; sapata em aço inox, em chapa dobrada no formato "U" (75 x 40 x 40 mm), com espessura de 2,65 mm; comprimento de 400 mm; furação de 300 mm de centro a centro para parafuso de 12 mm; tubo galvanizado de 2" com comprimento de 1.000 mm e espessura de 3 mm; todos os cortes sem quinhas ou rebarbas.	Unidade	1	700
5	Kit de fixação: Kit composto por duas cintas para poste de concreto circular de 230 mm; quatro parafusos francês em aço galvanizado, comprimento de 45 mm e diâmetro de 16 mm, com quatro porcas e quatro arruelas; dois parafusos com cabeça abaulada 16 x 70 mm; cinta circular 230 mm; parafuso francês 16 x 45 mm; parafuso cabeça abaulada 16 x 70 mm..	Kit	1	100

Os quantitativos indicados representam estimativas máximas, não constituindo obrigação de aquisição por parte da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento à necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativas Técnicas de Fornecimento do Objeto

a) Aquisição por Registro de Preços

- Permite a aquisição de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes e kits de fixação de forma parcelada e conforme a necessidade real de manutenção, evitando acúmulo excessivo de materiais e garantindo o atendimento contínuo das demandas de iluminação pública.
- Adequada à natureza da demanda, que é contínua, variável e diretamente condicionada às ocorrências de falhas, ampliações de rede, substituições por padronização e expansão urbana.
- Assegura maior economicidade e planejamento, permitindo melhor gestão orçamentária, padronização técnica dos materiais e ampla concorrência entre fornecedores do setor.





• Compatível com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e evitando perdas, deterioração e obsolescência de materiais elétricos sensíveis.

b) Aquisição em lote único e antecipado

- Demandaria espaço físico para armazenamento de grande quantidade de luminárias, suportes e acessórios, o que não se mostra viável na estrutura atual da Secretaria.
- Aumentaria o risco de danos por manuseio, umidade, impactos ou variações térmicas, principalmente em materiais elétricos e ópticos sensíveis.
- Imobilizaria recursos financeiros desnecessariamente, com risco elevado de incompatibilidades técnicas futuras devido a possíveis mudanças de padrão na rede de iluminação.
- É incompatível com o caráter pontual e parcelado da demanda, que depende de ocorrências imprevisíveis de manutenção em campo.

c) Aquisição direta a cada demanda específica (sem registro de preços)

- Requereria a instauração de novo procedimento a cada solicitação interna, comprometendo a celeridade no atendimento das demandas de iluminação pública, principalmente em casos de apagões ou falhas múltiplas.
- Aumenta o risco de contratações emergenciais, resultando em preços menos vantajosos, prazos inadequados e perda de competitividade.
- Dificulta o planejamento e reduz a eficiência administrativa, além de gerar retrabalho e morosidade na execução do serviço público essencial.
- Não assegura padronização técnica dos materiais a serem utilizados na rede.

Alternativas de Contratação

a) Dispensa de Licitação por Valor

- Inviável, pois os fornecimentos ao longo da vigência ultrapassam os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
- O uso reiterado da dispensa configuraria fracionamento indevido de despesa, contrariando os princípios da legalidade, planejamento e economicidade.

b) Inexigibilidade de Licitação

- Não aplicável, uma vez que existem diversos fornecedores de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos e suportes metálicos no mercado, todos com características e especificações equivalentes, o que afasta a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

c) Pregão Eletrônico

- Modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- Assegura ampla publicidade, competitividade e economicidade, permitindo a formação de ata de registro de preços para atender às necessidades futuras do Município.
- Viabiliza maior transparência e eficiência no processo, além de permitir critérios objetivos de julgamento.

A alternativa escolhida neste Estudo Técnico Preliminar é a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade pregão eletrônico, para aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da iluminação pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca. A escolha justifica-se pela flexibilidade operacional, compatibilidade com a estrutura administrativa, viabilidade orçamentária, eficiência na gestão de recursos e atendimento ao interesse público, garantindo o fornecimento contínuo e padronizado de materiais essenciais ao funcionamento do sistema de iluminação pública.

As demais alternativas foram descartadas por apresentarem limitações operacionais, técnicas ou legais, conforme exposto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 781.239,00 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais), conforme preços unitários referenciais contidos na Planilha de Pesquisa





de Preços anexa ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa direta com fornecedores, e levantamento realizado no portal Licitacon/RS, de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da iluminação pública realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no Município de Restinga Sêca.

O modelo permite que as aquisições ocorram sob demanda, conforme a real necessidade, otimizando o uso dos recursos públicos, evitando perdas de material e assegurando o fornecimento contínuo e eficiente.

A formalização da ata de registro de preços garantirá flexibilidade operacional, maior capacidade de planejamento e resposta ágil às demandas ao longo do exercício. Além disso, assegura ampla competitividade entre os fornecedores, fortalecendo a transparência, a economicidade e a eficiência nos processos de contratação, em consonância com os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado, sendo o julgamento do objeto realizado por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e a justa competição entre as empresas concorrentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento no fornecimento do objeto. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Elaboração de minuta da ata de registro de preço/contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Assinatura e publicação da ata de registro de preços/contrato.



**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para o perfeito fornecimento do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a análise realizada pelo Departamento de Meio Ambiente, concluiu-se que não se aplicam exigências ambientais específicas à contratação em si, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais destinados à iluminação pública. Compete à empresa fornecedora estar tecnicamente apta ao fornecimento e adotar as medidas mitigadoras necessárias, especialmente quanto à correta destinação de resíduos eventualmente gerados, tais como embalagens e materiais substituídos em garantia. Assim, os possíveis impactos ambientais são de responsabilidade da contratada, que deverá observá-los conforme a legislação e as normas ambientais vigentes. Orientações complementares relativas à sustentabilidade do fornecimento poderão ser repassadas pela fiscalização competente, quando necessário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNNA DA SILVA WEIRICH

Oficial Administrativo

MARISSOM BELADONA

Secretário de Obras





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até a presente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de origem: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo: 382/2026

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, inscrito no CNPJ sob o nº 87.490.306/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Restinga Sêca, RS, CEP 97200-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 006/2026, registrar os preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av/Rua, nº, Bairro, município de.....(....), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DA EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O modelo de execução e os prazos e condições de fornecimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, sendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

2.5. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.6. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.10. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.





2.11. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

3. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

3.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de





reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

3.13. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.





5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da Detentora:

- a) Não subcontratar o objeto contratual.
- b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o edital e seus anexos, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- c) Efetuar as entregas nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, inclusive em localidades do interior do Município, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, acondicionamento, descarregamento e demais encargos logísticos, até a entrega definitiva, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- d) Assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos, entregando-os novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou qualquer vício aparente ou oculto, devidamente embalados e protegidos contra impactos e intempéries.
- e) Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete e logística, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, manuais ou fichas técnicas em língua portuguesa, que permitam a verificação das características técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos.
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- h) Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, inclusive danos ambientais, decorrentes de dolo, culpa, fornecimento inadequado, transporte incorreto ou defeitos dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Garantir que os produtos atendam às normas ambientais, de segurança e sustentabilidade aplicáveis, assegurando o correto gerenciamento, recolhimento ou destinação final de embalagens e resíduos eventualmente gerados, de modo a não causar danos ambientais.
- k) Assegurar garantia contratual dos produtos fornecidos, em prazo compatível com a vida útil estimada dos equipamentos, conforme definido no edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios aparentes ou ocultos, verificados em condições normais de uso, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- l) Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações da CONTRATANTE, inclusive pedidos de esclarecimentos, diligências ou correção de irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo a documentos, registros e informações relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, inclusive aquelas referentes à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme a legislação vigente.
- o) Não empregar menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze





anos, nem empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

p) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigente, gestor ou fiscal da CONTRATANTE, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

q) Isentar a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do objeto, reconhecendo que eventuais prejuízos, ações indenizatórias ou demandas administrativas ou judiciais decorrentes de sua atuação são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar a conformidade técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações pertinentes à LGPD

6.3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.3.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.





6.3.2.1. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.3.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

6.3.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

6.3.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6.3.3. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

6.3.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a DETENTORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6.3.4. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

6.3.4.1. A DETENTORA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

6.3.4.2. A DETENTORA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

6.3.5. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

6.3.5.1. A DETENTORA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6.3.6. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.3.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

6.3.7. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

6.3.8. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa





acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.3.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.3.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

6.3.10. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

6.3.11. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

6.3.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, diante de caso fortuito ou força maior.

7.2. A comunicação da suspensão ou do cancelamento preço registrado, nos casos previstos no item 7.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência física, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

7.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

7.7. Da decisão que suspender ou cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





8. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. COMPROMITENTE se sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

8.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo MUNICÍPIO;

8.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

8.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao MUNICÍPIO.

9. DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Restinga Sêca para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Assinado por 1 pessoa: NORTON SOARES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/245B-1EA8-4C55-827F> e informe o código 245B-1EA8-4C55-827F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 006/2026
Processo Administrativo: 382/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e _____ nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Município de (...), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de luminárias em LED, relés fotoeletrônicos, suportes metálicos e kits de fixação destinados à manutenção, ampliação e adequação da rede de iluminação pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital de concorrência pública e do número da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

6.7.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar a conformidade técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e neste Contrato.

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Não subcontratar o objeto contratual.
- b) Executar o objeto contratual em conformidade integral com o Termo de Referência, o edital e seus anexos, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- c) Efetuar as entregas nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, inclusive em localidades do interior do Município, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, acondicionamento, descarregamento e demais encargos logísticos, até a entrega definitiva, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- d) Assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos, entregando-os novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou qualquer vício aparente ou oculto, devidamente embalados e protegidos contra impactos e intempéries.
- e) Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete e logística, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, manuais ou fichas técnicas em língua portuguesa, que permitam a verificação das características técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos.
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- h) Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, inclusive danos ambientais, decorrentes de dolo, culpa, fornecimento inadequado, transporte incorreto ou defeitos dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Garantir que os produtos atendam às normas ambientais, de segurança e sustentabilidade aplicáveis, assegurando o correto gerenciamento, recolhimento ou destinação final de embalagens e resíduos eventualmente gerados, de modo a não causar danos ambientais.
- k) Assegurar garantia contratual dos produtos fornecidos, em prazo compatível com a vida útil estimada dos equipamentos, conforme definido no edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios aparentes ou ocultos, verificados em condições normais de uso, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- l) Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações da CONTRATANTE, inclusive pedidos de esclarecimentos, diligências ou correção de irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo a documentos, registros e informações relacionados à execução do Contrato.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, inclusive aquelas referentes à contratação de pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme a legislação vigente.
- o) Não empregar menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





p) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigente, gestor ou fiscal da CONTRATANTE, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

q) Isentar a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do objeto, reconhecendo que eventuais prejuízos, ações indenizatórias ou demandas administrativas ou judiciais decorrentes de sua atuação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção,





confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;





10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Bloqueio R\$

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 245B-1EA8-4C55-827F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NORTON SOARES DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-14) em 19/02/2026 07:08:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/245B-1EA8-4C55-827F>